



**PROCESSO Nº : 597538/2021**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES**  
**ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS**  
**RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**  
**NÚMERO OS : 632/2023**  
**EQUIPE TÉCNICA : GILSON GREGORIO**

Excelentíssimo Conselheiro;

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar elaborado no âmbito de Tomada de Contas Ordinária (TCO) instaurada em obediência à determinação contida no Acórdão nº 352/2021 - TP, que julgou a Auditoria de Conformidade (Processo nº 8.546-4/2018) realizada com objetivo de verificar a conformidade dos fundamentos legais do cooperativismo e a regularidade da prestação de contas da execução do Contrato nº 23/2017, celebrado entre Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires – Cooper Vale, com o objetivo de “apurar potencial prejuízo causado aos cofres municipais pela contratação da Cooperativa.”

Findas as análises, a Equipe Técnica entendeu pela inexistência de dano ao Erário e sugeriu o arquivamento do presente processo.

Considerando o disposto no §1º do art. 101 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE); tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

**Acompanho** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone (s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 15 de março de 2023.

*(Assinatura digital)*<sup>1</sup>

**Luiz Otávio Esteves de Camargos**  
*Supervisor de Controle Externo*

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

*(Assinatura digital)*<sup>2</sup>

**Marcelo Takao Tanaka**  
*Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo*

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.